



NORMAS GERAIS DE USO DO CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL PPGCS

TIPO: Formulário Interno	CEA-NG01	REV.00	DATA: 08/09/2016	APLICAÇÃO: Centro de Experimentação Animal do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
---------------------------------	----------	--------	-------------------------	---

1. O Centro de Experimentação Animal - CEA é um local onde são criados ou mantidos animais para serem usados para fins de ensino e/ou pesquisa científica, e que possua controle das condições ambientais, nutricionais e sanitárias. Na UNESC o centro de experimentação animal é subdividido em três áreas:

I - Biotério de criação: local destinado à reprodução de animais (matrizes) para fins de ensino e/ou pesquisa científica;

II - Biotério de manutenção: local destinado à manutenção de animais para fins de ensino e/ou pesquisa científica;

III- Salas de procedimentos : conjunto de salas de uso compartilhado pelos docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) da UNESC para experimentação com os animais. Atualmente, o centro de experimentação disponibiliza duas salas de experimentação de uso compartilhado.

2. O objetivo do CEA é subsidiar as pesquisas desenvolvidas no âmbito do PPGCS da UNESC.

3. O biotério de criação contém matrizes de camundongos das linhagens: Swiss, Black-C57 (C57Bl/6) e Balb/c, além de ratos Wistar.

4. Está expressamente vetada, a entrada de qualquer pessoa que não seja um funcionário, ou previamente autorizado pela coordenação do Centro de Experimentação Animal, dentro das dependências do biotério de criação e do biotério de manutenção.

5. Não é permitida a presença de qualquer pessoa sem vínculo com a Instituição nas dependências do Centro de Experimentação Animal. Caso haja a necessidade de permanência de pesquisadores sem vínculo com a UNESC, será necessária a autorização prévia pelo Coordenador do Centro de Experimentação Animal (coordenador do Biotério).

6. Somente será permitida a permanência na sala de procedimentos do biotério, usuários previamente capacitados pela CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais). Todos os usuários devem realizar os cinco módulos de treinamento de manuseio animal e técnicas experimentais oferecidos pela CEUA. A

CEUA exige um mínimo de dois módulos completos para aprovar o usuário como membro de um projeto apto a utilizar o Centro de Experimentação Animal e os cinco módulos como apto a realizar os experimentos do projeto.

7. Para solicitação de animais do biotério, todos os projetos devem ser submetidos previamente à aprovação pela CEUA inclusive o projeto piloto. Somente após a aprovação do mesmo será permitida a retirada dos animais e início dos experimentos mediante apresentação do parecer emitido pela CEUA referente ao projeto.

8. A solicitação de animais do biotério, realizada por professores e/ou pesquisadores não vinculados ao PPGCS, será deferida somente pelo coordenador do CEA, e mediante pagamento antecipado ao centro de custos do PPGCS¹.

9. Para uso das salas de procedimentos o usuário deve obrigatoriamente ler as Normas Gerais de uso do Centro de Experimentação Animal PPGCS (CEA-NG01) que podem ser solicitadas através do e-mail bioterio@unesc.net, e também disponíveis para *Download* na página do CEA. O usuário fica restrito somente à sala de experimentação pré-agendada.

10. As reservas de salas serão obrigatoriamente agendadas através do e-mail bioterio@unesc.net. **Não será realizada reserva por telefone ou pessoalmente.** Será mantido calendário *online* atualizado no site do CEA para visualização de todas as reservas.

11. Casos de faltas e atrasos superiores a 15 minutos do horário agendado, sem aviso prévio, e o não cumprimento das normas de uso do CEA, levarão o usuário à advertência, bem como a perda da reserva da sala. Se durante o período da reserva a sala ficar vazia por 15 minutos, sem aviso prévio, a sala será considerada disponível para um próximo usuário. No caso de recorrência a coordenação do PPGCS terá autonomia para tomar providências cabíveis.

12. A solicitação de animais deve ser feita somente após a aprovação do projeto pelo comitê de ética. O pesquisador deve encaminhar ao biotério, pelo e-mail bioterio@unesc.net, a lista com previsão de animais para os meses seguintes. Os animais só serão disponibilizados se estiverem mediante a apresentação de cópia física da aprovação do projeto pela CEUA².

13. A troca de animais entre professores (doação) deve seguir o padrão de comunicação do Biotério: Por meio de memorando escrito e assinado pelo professor que irá doar os animais, ou através de um e-

¹ Centro de Custos nº 211.

² Parecer contendo o número de protocolo e o número de animais aprovados pela CEUA.

mail do mesmo. Nestes, deverão ser informados a doação, especificando quantidade, linhagem e justificativa de doação. É necessário também que o professor/pesquisador que receber a doação tenha o projeto aprovado pela CEUA.

14. Antes de iniciar os procedimentos, e ao terminar de manipular os animais, deve-se realizar a assepsia das mãos: lavagem com sabão e descontaminação com álcool etílico 70%, antes de colocar e após a retirada das luvas.

15. Antes de iniciar o procedimento e ao sair da sala de experimentação, o usuário deve descontaminar as superfícies de trabalho. As mesas deverão ser limpas com solução de limpeza de álcool etílico 10%, seguido da esterilização com álcool etílico 70%. O usuário ainda deverá organizar as bancadas e todo o material que foi utilizado.

16. Após o uso das salas de procedimentos é responsabilidade do usuário manter o chão limpo. O chão não deve conter maralhavas espalhadas, ou resto de ração. Para a limpeza, o Centro de Experimentação Animal disponibilizará carrinho de limpeza.

17. Todo usuário deve assinar o controle de utilização das salas de procedimentos ao entrar e sair do Centro de Experimentação Animal.

18. A retirada de animais dos biotérios de criação e manutenção deve ser realizada por meio da janela *passa-rato* através de solicitação a um dos funcionários, acionando a campainha. **Toque a campainha somente uma vez e aguarde ser atendido.** Os funcionários não estão autorizados a transportar os animais até as salas de experimentos ou laboratório do pesquisador.

19. Na etiqueta de identificação das gaiolas dos animais deverá constar o nome do aluno, do pesquisador responsável, quantidade de animais por caixa, linhagem, data de nascimento dos animais, número do projeto aprovado pelo CEUA e anotações sobre óbitos de animais.

20. Os assistentes de laboratório do biotério devem ser avisados quando os animais forem mantidos em regime de restrição alimentar ou de restrição hídrica.

21. A eutanásia de qualquer animal envolvido em experimento é de responsabilidade do grupo que está realizando o projeto, o Centro de Experimentação Animal disponibiliza o uso da câmara de gás (CO₂) mas não realizará a eutanásia destes animais.

22. A eutanásia não pode ser realizada em uma sala de procedimento em que esteja ocorrendo algum outro experimento envolvendo animais.
- 23. Não é permitido comer, beber, fumar, utilizar cosméticos com aroma forte, utilizar adornos, tirar fotos, ou filmar os procedimentos, nem mesmo a utilização de aparelhos que provoquem sons acima da faixa de 85 dB, a exemplo o uso de celulares e rádios reproduzindo sons.** No caso da necessidade de tirar fotos para fins experimentais, o professor responsável do projeto deverá encaminhar memorando solicitando autorização ao Coordenador do Centro de Experimentação Animal. Também é necessário que tal procedimento esteja aprovado pela CEUA.
24. A circulação de carrinhos nas dependências do Centro de Experimentação Animal só será permitida para aqueles que possuam pneus que não façam ruído, afim de evitar o estresse dos animais.
25. No ambiente do Centro de Experimentação Animal, os usuários e funcionários do mesmo devem estar paramentados com equipamentos de proteção individual – EPI, adequados, os quais são: calça comprida, sapato fechado, jaleco limpo, luvas de procedimento, além de outros, quando se fizerem necessários. **Também devem estar de cabelos presos e não devem estar utilizando PERFUMES ou qualquer cosmético que exale algum aroma.**
26. Não será permitido portar pertences, como, casacos, pastas e bolsas, os quais devem ser guardados no laboratório de pesquisa utilizado pelo pesquisador;
27. Os materiais e reagentes necessários para a realização do experimento são de responsabilidade do usuário.
- 28. O Centro de Experimentação Animal não disponibilizará, nem sob a forma de empréstimos, materiais tais como luvas de procedimentos, jalecos, toucas, canetas, pinceis ou afins.**
29. Não é permitida a retirada de qualquer material que pertença ao Centro de Experimentação Animal das dependências do mesmo.
30. O dano ou extravio de materiais do Centro de Experimentação Animal durante o período de utilização será de responsabilidade do pesquisador responsável pelo projeto.
31. É vetado descarte de qualquer material sólido dentro da pia. Em caso de acidentes, avisar imediatamente ao técnico responsável pelo setor;

32. Cada usuário é responsável pelo descarte dos materiais químicos e biológicos utilizados. O biotério disponibiliza para os materiais biológicos e infectantes sacos plásticos brancos de 30 litros. Os resíduos infectantes e as carcaças dos animais devem ser descartados em sacos separados. Materiais como luvas, seringas, eppendorfs, papeis e algodão sujos de sangue devem ser identificados como material infectante. As carcaças e restos biológicos dos animais devem ser acondicionados em saco plástico branco com identificação de risco biológico, data e nome do pesquisador, e devem ser levados ao freezer da sala de descartes do Centro de Experimentação Animal. Para o descarte de materiais perfuro-cortantes, como seringas e agulhas, deve-se descartar o conjunto todo (não recapear as agulhas) nas caixas disponibilizadas pelo biotério. Em caso de lixo contaminado, este deverá ser autoclavado antes de descartado, para então ser acondicionado em sacos plásticos brancos.

33. Os funcionários do Centro de Experimentação Animal não estão autorizados a exercer qualquer atividade de pesquisa, como realizar injeções, coletar amostras de sangue, observar e avaliar animais pós-operados.

34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Unidade Acadêmica podendo submeter a matéria ao Colegiado da Unidade Acadêmica respectiva.

Professora M.Sc. Indianara Reynaud Toreti Becker
Diretora da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde

